

MEDIDAS COVID-19
Restauração e Similares
(Portugal Continental)

ESTADO DE CALAMIDADE
Regras 16 de julho a 27 de julho

REGRAS GERAIS

- **É permitido o funcionamento de estabelecimentos de restauração e similares**, para efeitos de consumo no interior do estabelecimento, desde que:
 - ✓ Sejam cumpridas as instruções da DGS, complementadas pelo Guia de Boas Práticas da AHRESP;
 - ✓ **Encerramento, para efeitos de serviço de refeições no estabelecimento, à 01:00 h, ficando excluído o acesso ao público para novas admissões a partir das 00:00 h;**
 - ✓ **O recurso a mecanismos de marcação prévia;**
 - ✓ **Não seja admitida a permanência de grupos superiores a 6 pessoas no interior ou a 10 pessoas nos espaços ou serviços de esplanadas abertas**, salvo, em ambos os casos, se todos forem pertencentes ao mesmo agregado familiar que coabite.
- **Quando os espaços tenham uma estrutura ou cobertura, tal não obsta à qualificação como esplanada aberta, desde que aquelas estejam rebatidas ou removidas de forma a que o espaço não esteja totalmente coberto e permita a circulação de ar;**
- **Às esplanadas que não integrem o conceito de esplanada aberta são aplicáveis as regras dos estabelecimentos de restauração e similares em interior.**
- **Nas áreas de consumo de comidas e bebidas (*food-courts*) dos conjuntos comerciais deve prever-se a organização do espaço por forma a evitar aglomerações de pessoas e a respeitar, com as devidas adaptações, as orientações da DGS para o setor da restauração.**
- **É permitida a venda de bebidas na modalidade de take-away**, sendo proibido o consumo de refeições, produtos ou bebidas à porta do estabelecimento ou nas suas imediações.
- **É proibido o fornecimento de bebidas alcoólicas a partir das 21:00h e até às 06:00h** na modalidade de entrega ao domicílio e take-away;
- **É proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços ao ar livre de acesso ao público e vias públicas, excetuando-se as esplanadas abertas dos estabelecimentos de restauração e similares devidamente licenciados para o efeito;**

MEDIDAS COVID-19
Restauração e Similares
(Portugal Continental)

ESTADO DE CALAMIDADE
Regras 16 de julho a 27 de julho

REGRAS PARA
MUNICÍPIOS DE RISCO
ELEVADO

- ✓ Alcobaça
- ✓ Alenquer
- ✓ Arouca
- ✓ Arraiolos
- ✓ Azambuja
- ✓ Barcelos
- ✓ Batalha
- ✓ Bombarral
- ✓ Braga
- ✓ Caldas da Rainha
- ✓ Cantanhede
- ✓ Carregal do Sal
- ✓ Cartaxo
- ✓ Castro Marim
- ✓ Chaves
- ✓ Coimbra
- ✓ Constância
- ✓ Espinho
- ✓ Figueira da Foz
- ✓ Gondomar
- ✓ Guimarães
- ✓ Leiria
- ✓ Louredo

- **É permitido o funcionamento de estabelecimentos de restauração e similares**, para efeitos de consumo no interior do estabelecimento desde que:
 - ✓ Sejam cumpridas as instruções da DGS, complementadas pelo Guia de Boas Práticas da AHRESP;
 - ✓ **Encerramento para efeitos de serviço de refeições no estabelecimento, até às 22:30 h;**
 - ✓ **O recurso a mecanismos de marcação prévia;**
 - ✓ **Não seja admitida a permanência de grupos superiores a 6 pessoas no interior ou a 10 pessoas nos espaços ou serviços de esplanadas abertas**, salvo, em ambos os casos, se todos forem pertencentes ao mesmo agregado familiar que coabite;

- **Às 6ª feiras a partir das 19:00 h, e aos sábados e domingos, durante todo o dia, o funcionamento dos estabelecimentos de restauração, para efeitos de serviço de refeições no interior do estabelecimento, apenas é permitido para os clientes que apresentem Certificado Digital COVID da EU ou sejam portadores de um teste com resultado negativo. Para estes efeitos, são admitidos os seguintes testes:**

- **Teste laboratorial nas 72 horas anteriores;**
- **Teste rápido de antigénio, verificado por entidade certificada, nas 48 anteriores;**
- **Teste rápido de antigénio, na modalidade de autoteste, nas 24 horas anteriores, realizado na presença de profissional de saúde ou área farmacêutica que certifique resultado;**
- **Teste rápido de antigénio, na modalidade de autoteste, no momento, à porta do estabelecimento, com a supervisão do seu responsável.**

Esta exigência aplica-se também às áreas de consumo de comidas e bebidas (*food-courts*) dos conjuntos comerciais.

Esta exigência não se aplica aos menores de 12 anos.

Esta exigência não se aplica aos clientes das esplanadas, podendo estes entrar no interior do estabelecimento para acesso a serviços comuns como instalações sanitárias, bem como para pagamento.

MEDIDAS COVID-19
Restauração e Similares
(Portugal Continental)

ESTADO DE CALAMIDADE
Regras 16 de julho a 27 de julho

REGRAS PARA
MUNICÍPIOS DE RISCO
MUITO ELEVADO

- ✓ Albergaria-a-Velha
- ✓ Albufeira
- ✓ Alcochete
- ✓ Almada
- ✓ Amadora
- ✓ Arruda dos Vinhos
- ✓ Aveiro
- ✓ Avis
- ✓ Barreiro
- ✓ Benavente
- ✓ Cascais
- ✓ Elvas
- ✓ Faro
- ✓ Ílhavo
- ✓ Lagoa
- ✓ Lagos
- ✓ Lisboa
- ✓ Loulé
- ✓ Loures
- ✓ Lourinhã
- ✓ Mafra
- ✓ Matosinhos

- **É permitido o funcionamento de estabelecimentos de restauração e similares**, para efeitos de consumo no interior do estabelecimento desde que:
 - ✓ Sejam cumpridas as instruções da DGS, complementadas pelo Guia de Boas Práticas da AHRESP;
 - ✓ **Encerramento para efeitos de serviço de refeições no estabelecimento, até às 22:30 h;**
 - ✓ **O recurso a mecanismos de marcação prévia;**
 - ✓ **Não seja admitida a permanência de grupos superiores a 4 pessoas no interior ou a 6 pessoas nos espaços ou serviços de esplanadas abertas**, salvo, em ambos os casos, se todos forem pertencentes ao mesmo agregado familiar que coabite.
- **Às 6ª feiras a partir das 19:00 h, e aos sábados e domingos, durante todo o dia, o funcionamento dos estabelecimentos de restauração, para efeitos de serviço de refeições no interior do estabelecimento, apenas é permitido para os clientes que apresentem Certificado Digital COVID da EU ou sejam portadores de um teste com resultado negativo. Para estes efeitos, são admitidos os seguintes testes:**
 - **Teste laboratorial nas 72 horas anteriores;**
 - **Teste rápido de antigénio, verificado por entidade certificada, nas 48 anteriores;**
 - **Teste rápido de antigénio, na modalidade de autoteste, nas 24 horas anteriores, realizado na presença de profissional de saúde ou área farmacêutica que certifique resultado;**
 - **Teste rápido de antigénio, na modalidade de autoteste, no momento, à porta do estabelecimento, com a supervisão do seu responsável.**

Esta exigência aplica-se também às áreas de consumo de comidas e bebidas (*food-courts*) dos conjuntos comerciais.

Esta exigência não se aplica aos menores de 12 anos.

Esta exigência não se aplica aos clientes das esplanadas, podendo estes entrar no interior do estabelecimento para acesso a serviços comuns como instalações sanitárias, bem como para pagamento.

MEDIDAS COVID-19 Restauração e Similares (Portugal Continental)	ESTADO DE CALAMIDADE Regras 16 de julho a 27 de julho
LIMITAÇÕES PESSOAIS	<ul style="list-style-type: none">▪ Em municípios de risco elevado e risco muito elevado, diariamente, no período compreendido entre as 23:00 h e as 05:00 h, os cidadãos devem abster-se de circular em espaços e vias públicas, bem como em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, e permanecer no respetivo domicílio, sem prejuízo das exceções previstas no artigo 11.º do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro.